

PARECER Nº 025/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 021/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 021/2021, o Vereador Raul Cacau de Menezes propõe que o Município discipline a Enfiteuse no território de Amontada.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está em desacordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, na medida em que o Poder Legislativo avança na competência privativa do Prefeito Municipal em propor Projeto de Lei disciplinando/estabelecendo a cobrança de laudêmio e/ou foros anuais.

Merece destaque a iniciativa do Vereador em tomar a iniciativa de disciplinar um Instituto tão importante, padecendo somente quando a forma escolhida.

Importante ainda frisar o que dispõe o inciso III, parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno, bem como o art. 99, inciso V também do Regimento Interno, o quais tratam da proibição da Câmara de receber matéria apresentada por um Vereador, que verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito.

Não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado está em desacordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, pois a matéria apresentada é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao Vereador tomar tal iniciativa para si.

Isto posto, ante a inconstitucionalidade do Projeto, opino pelo arquivamento da matéria por vício de iniciativa.

É o Parecer.

Amontada - CE., 07 de abril de 2021.



Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 021/2021 para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 07 de abril de 2021.

Ausente
Robério Albano de Meneses
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Ausente		
Robério Albano de Meneses Presidente	[] A favor	[] Contra
Valdemir Marques Chaves Relator	[x] A favor	[] Contra
Jorge Ribeiro Siebra Membro	[x] A favor	[] Contra